

PORTARIA N.º 16-R, DE 14 DE JULHO DE 2009

Introduz alterações na Portaria n.º 12-R, de 10 de Junho de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1.º A Portaria nº 12-R, de 10 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 3.º:

“Art. 3.º
§ 2.º O Auditor Fiscal terá o prazo de trinta e cinco dias contados a partir da data da intimação para conclusão dos trabalhos de auditoria, admitida a sua prorrogação, por parte dos Gerentes e Supervisores Regionais, em caso de justificada necessidade.
.....” (NR)

II - o item 1.6 do Anexo Único:

“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 12-R, DE 10 DE JUNHO DE 2009

.....
.....
. 1.6 Cópia dos recibos de entrega ao Auditor Fiscal e da devolução da documentação fiscal ao contribuinte fiscalizado.
.....
.....

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2009.

Art. 3.º Fica revogado o § 4.º do art.10 da Portaria nº 12-R, de 10 de junho de 2009.

Vitória, 14 de julho de 2009.

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretária de Estado da Fazenda